



## SUMÁRIO

Tribunal Pleno .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Primeira Câmara .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Segunda Câmara .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Extratos de Distribuição .....	1
Corregedoria Geral .....	1
Despachos .....	1
Editais .....	1
Atos de Relatoria .....	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	1
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	1
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO .....	2
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	2
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	3
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	6
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	7
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	8
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	9
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	10
Editais .....	10
Atos de Alerta .....	11
Atos Normativos .....	11
Jurisprudências .....	11
Informativos de Licitações .....	11
Comunicados .....	11
Informações .....	11
Gabinete da Presidência .....	11
Despachos .....	11
Portarias .....	17
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012 .....	17
Tribunal Pleno .....	17
Primeira Câmara .....	17
Segunda Câmara .....	17
Corregedoria Geral .....	17
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	17
Administrativo .....	17

## TRIBUNAL PLENO

### Pautas

*Sem publicações*

### Atas

*Sem publicações*

### Acórdãos

*Sem publicações*

## PRIMEIRA CÂMARA

### Pautas

*Sem publicações*

## Atas

*Sem publicações*

## Acórdãos

*Sem publicações*

## SEGUNDA CÂMARA

## Pautas

*Sem publicações*

## Atas

*Sem publicações*

## Acórdãos

*Sem publicações*

## EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 84/12

PROCESSO N.º: 281673/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: CONSUELO HARTMANN PEIXOTO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 9512/11

Por ordem do Eminentíssimo Auditor Cláudio Augusto Canha, nos termos do Despacho nº. 18777/12, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

29 de junho de 2012

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

## CORREGEDORIA GERAL

### Despachos

*Sem publicações*

### Editais

*Sem publicações*

## ATOS DE RELATORIA

### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

*Sem publicações*

### Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

*Sem publicações*

### Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 195367/12

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

INTERESSADO: ROSI LOPES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1379/12

I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do Parecer nº 9303/12, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Publique-se.

Gabinete, 26 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares



Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

**PROCESSO Nº: 193143/12**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA**

**INTERESSADO: MARCOS ROBERTO DE CASTRO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1380/12**

I – De acordo com a Instrução nº 2363/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 166219/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**INTERESSADO: JOSE EDILSON VANZELLA**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 1381/12**

Tendo em vista a Informação nº 809/2012, da Diretoria de Contas Municipais, em face da perda de objeto uma vez que o Município logrou êxito quanto à obtenção da Certidão Liberatória *on line*, determino o encerramento dos presentes autos.

À Diretoria de Protocolo para os procedimentos de competência.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 161984/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1382/12**

I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado nº 413590/12-TC (peça 58), por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, para manifestação.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 161984/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1385/12**

Conheço do protocolado nº 424536/12-TC (peças 60 a 66).

Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 411682/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**

**INTERESSADO: OSMAR TRENTINI**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 1386/12**

Tendo em vista o contido no Parecer nº 4.595/12 da Diretoria Jurídica (peça 54), favorável à baixa de pendência, determino, em face do cumprimento da decisão prolatada nos termos do Acórdão nº 1775/11 da Segunda Câmara (peça 15), os seguintes procedimentos:

I – Preliminarmente, encaminhe-se à Diretoria Geral para expedição da Certidão de quitação de obrigação;

II – Após, à Diretoria de Execuções para registro;

III – encerramento dos autos na Diretoria de Protocolo, e;

IV – Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO N.º: 277889/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 761/12**

I. Considerando a Instrução nº 313/12 – DEX, e o contido no Parecer Ministerial n.º 9503/12, encaminhe-se à Diretoria Geral - DG para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para as devidas anotações, e o retorno do presente à Diretoria de Execuções – DEX para registro.

III. Por fim, nos termos do § 4º do art. 398, do Regimento Interno, autorizo encerramento do presente processo e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP, de acordo com o art. 168, VII do RI/TCE.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 268723/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 762/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão do nome do Serviço Social Autônomo Paranaidade e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e seus representantes legais atuais, do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Carlos Augusto Moreira Junior, CPF n.º 428.164.169-68, respectivamente nos cargos de Ex-superintendente do Paranaidade e Ex-secretário da SESA, como interessados no presente processo;

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2805/12 (peça n.º 09) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 265589/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE MASI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 763/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão do nome do PARANACIDADE e da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, e seus representantes legais atuais, do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Tércio Alves Albuquerque, CPF n.º 060.406.839-53, respectivamente nos cargos de Ex-superintendente do PARANACIDADE e Ex-secretário da SETS, como interessados no presente processo;

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2860/12 (peça n.º 14) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 298959/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 764/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão do nome do PARANACIDADE e da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, e seus representantes legais atuais, do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Tércio Alves Albuquerque, CPF n.º 060.406.839-53, respectivamente nos cargos de Ex-superintendente do PARANACIDADE e Ex-secretário da SETS, como interessados no presente processo;

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2869/12 (peça n.º 04) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Sem publicações



Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO Nº: 219781/11**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO**

**INTERESSADO: MARIA KOZOW**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 765/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2865/12 (peça n.º 18) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 200409/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**INTERESSADO: JOÃO RENATO CUSTÓDIO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 766/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2444/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 28), devolva-se à referida Unidade Técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5º, LV, da CF/88, ao Sr. João Renato Custódio, CPF n.º 025.183.849-87, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 270810/12**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANOPOLIS**

**INTERESSADO: SANDRA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 767/12**

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 41521-5/12 (peça n.º 04);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 295473/12**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**INTERESSADO: ANESIO ZANIN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 768/12**

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 41456-1/12 (peça n.º 04);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 278095/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**INTERESSADO: GERSON MARCIO NEGRISOLI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 769/12**

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 41924-9/12 (peças n.º 17 e 18);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 241229/12**

**ENTIDADE: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 770/12**

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 41927-3/12 (peça n.º 22 e 23);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 180165/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU**

**INTERESSADO: MANOEL ABRANTES NETO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 274/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o Sr. MANOEL ABRANTES NETO, gestor responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2199/12 (Peça n.º 30), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 19 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 67816/11**

**ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

**INTERESSADO: MARIO MARCONDES LOBO FILHO, AIRTON VIDAL MARON**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 365/12**

1. Acolho o opinativo constante do Parecer nº 9258/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça nº 37), no sentido de ser expedido novo ofício ao Sr. Mario Marcondes Lobo Filho, após o exame dos dados cadastrais junto à Receita Federal a fim de verificar a mudança de endereço, ficando desde logo autorizado o seu chamamento via Edital;

2. Para as providências acima, encaminhe-se à Diretoria de Contas Estaduais – DCE.

Gabinete do Conselheiro, em 26 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 317976/10**

**ORIGEM: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**

**INTERESSADO: CRYSTAL ANGELICA ULRICH**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 366/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos seguintes interessados na autuação do processo:

a) Município de Reserva, na pessoa de seu atual representante legal;

b) Sr. Frederico Bittencout Hornung CPF nº 039.256.259-68 Ex-Prefeito gestão 2005 a 2008;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação das partes citadas em sua Instrução sob nº 1880/12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Gabinete do Conselheiro, em 26 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 251340/11**

**ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA**

**INTERESSADO: CLARICE LOURENÇO THERIBA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 367/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos seguintes



interessados na autuação do processo:

- Sra. Cláudia Aparecida Gali, CPF nº 661.361.219-72, ordenadora das despesas no cargo de Presidente da entidade no exercício de 2010;
- Município de Colombo, na pessoa de seu atual representante legal;
- Sr. José Antônio Camargo, na condição de Prefeito municipal e ordenador dos repasses no exercício de 2010;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação das partes citadas em sua Instrução sob nº 1853/12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 251308/11**

**ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA**

**INTERESSADO: CLARICE LOURENÇO THERIBA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 368/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos seguintes interessados na autuação do processo:

- Sra. Cláudia Aparecida Gali, CPF nº 661.361.219-72, ordenadora das despesas no cargo de Presidente da entidade no exercício de 2010;
- Município de Formosa do Oeste, na pessoa de seu atual representante legal;
- Sr. José Machado Santana na condição de Prefeito Municipal e ordenador dos repasses no exercício de 2010;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação das partes citadas em sua Instrução sob nº 1854/12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 219869/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: EVARISTO GHIZONI VOLPATO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 369/12**

I. Tendo em vista os questionamentos apresentados pelo órgão ministerial em seu Parecer sob nº 1653/11, relativamente ao desatendimento às determinações da Resolução Estadual nº 1506/2009 e, diante da conclusão da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, pela regularidade das contas, solicito novo pronunciamento da unidade técnica em relação aos aspectos aventados na aludida manifestação;

II. Após, retorne o expediente a este Gabinete para deliberação.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 210810/10**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**

**INTERESSADO: DARIO BORTOLINI, DELCIO AFONSO BALESTRIN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 370/12**

1. Examinado o teor do protocolo nº 21081-0/10 (Peça nº 43), defiro a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, em caráter excepcional, complementarmente ao prazo autorizado através do Despacho nº 112/12 (peça nº 41); para a juntada do Termo de Cumprimento de Objetivos;

2. Adicionalmente, solicito a citação da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, na pessoa de seu representante legal, Sr. ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, bem como da UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ, na pessoa de seu representante legal, Sr. GERSON LUIZ KOCH, para que se manifestem acerca da emissão do Termo de Cumprimento de Objetivos, referente ao convênio nº 72/09/SETI-FUNDO PARANÁ, documento já solicitado pela entidade interessada à Unidade Gestora do Fundo Paraná, conforme atesta o Ofício nº 095/12 – DPCF\_SCC\_AS (peças 37 e 44);

3. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos Srs. ALÍPIO SANTOS

LEAL NETO (CPF nº 183.569.589-20) e GERSON LUIZ KOCH (CPF nº 183.960.899-49), como interessados no processo;

4. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para as demais providências necessárias.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 152013/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILENA**

**INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 371/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, gestor responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução nº 2431/12 (Peça nº 29), Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 151343/12**

**ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA**

**INTERESSADO: REGISON GENTIL SCOTTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 372/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão da Sra. LEIA DA COSTA SANTOS, CPF nº 036.524.359-07, como interessada no processo.

2. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a citação da Sra. LEIA DA COSTA SANTOS, gestora responsável no período de 24/05/2010 a 14/02/2011, e do Sr. REGISON GENTIL SCOTTA, gestor no período de 15/02/2011 a 23/05/2012, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução nº 2433/12 (Peça nº 25), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 208329/12**

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**INTERESSADO: ADILSON MIOTTI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 373/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o Sr. ADILSON MIOTTI, gestor responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução nº 2438/12 (Peça nº 24), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;



3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 177873/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

**INTERESSADO: PAULO DEOLA, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 374/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se os Srs. PAULO DEOLA e ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, gestores responsáveis no exercício financeiro analisado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2417/12 (Peça n.º 39), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 250999/11**

**ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA**

**INTERESSADO: CLARICE LOURENÇO THERIBA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 376/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos seguintes interessados na atuação do processo:

a) Sra. Cláudia Aparecida Gali, CPF nº 661.361.219-72, ordenadora das despesas no cargo de Presidente da entidade no exercício de 2010;

b) Município de Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, na pessoa de seu atual representante legal;

c) Sra. Rita Maria Schmidt, CPF nº 431.049.329-72, na condição de Prefeita municipal e ordenadora dos repasses no exercício de 2010;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação das partes citadas em sua Instrução sob nº 1835/12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 250964/11**

**ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA**

**INTERESSADO: CLARICE LOURENÇO THERIBA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 377/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão dos seguintes interessados na atuação do processo:

a) Sra. Cláudia Aparecida Gali, CPF nº 661.361.219-72, ordenadora das despesas no cargo de Presidente da entidade no exercício de 2010;

b) Município de Paranaguá, na pessoa de seu atual representante legal;

c) Sr. José Baka Filho, na condição de Prefeito Municipal e ordenador dos repasses

no exercício de 2010;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação das partes citadas em sua Instrução sob nº 1903/12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem defesa, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 233210/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**INTERESSADO: CLAITON CLEBER MENDES**

**ASSUNTO: ALERTA**

**DESPACHO: 378/12**

I. Encaminhe-se o presente processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, nos termos do § 2º do art. 286, do Regimento Interno.

II. Após, retorne a este Gabinete.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 398356/09**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA VILA OPERÁRIA DE PARANAVÁ**

**INTERESSADO: ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN, MARIA LUCIA ROCHA PINTO BUZIGNANI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 379/12**

I - Considerando o contido na Instrução n.º 325/12, da Diretoria de Execuções - DEX (Peça n.º 40), atestando o recolhimento de débito, devidamente corrigido, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade pecuniária de ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN, referente ao débito determinado no item II, do Acórdão n.º 1084/12 - Primeira Câmara (Peça n.º 33);

II - Encaminhe-se à Diretoria Geral - DG para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelo recolhimento, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;

III - Após, à Diretoria de Análise de Transferência - DAT e à Diretoria de Execuções - DEX para as devidas anotações.

Gabinete do Conselheiro DURVAL AMARAL, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 467486/08**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**INTERESSADO: BENIGNO JOSÉ TAFFAREL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 380/12**

I - Considerando o contido na Instrução n.º 276/12, da Diretoria de Execuções - DEX (Peça n.º 36), atestando o recolhimento de débito, devidamente corrigido, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de BENIGNO JOSÉ TAFFAREL, referente ao débito determinado no item II, do Acórdão n.º 385/2012 (Peça n.º 27);

II - Encaminhe-se à Diretoria Geral - DG para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelo recolhimento, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;

III - Após, à Diretoria de Análise de Transferência - DAT e à Diretoria de Execuções - DEX para as devidas anotações, autorizando desde logo o seu encerramento, nos termos do Art. 398, § 4º do Regimento Interno.

Gabinete do Conselheiro, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 172456/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**INTERESSADO: NEI RENE SCHUCK, JOSE ALDAIR DEA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 381/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o Sr. NEI RENE SCHUCK e JOSE ALDAIR DEA, gestores responsáveis no período analisado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2277/12 (Peça n.º 29), Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do



Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 198986/12**

**ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**INTERESSADO: MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, ANTENOR XAVIER DE SOUZA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 382/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se a Sra. MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, gestor responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2276/12 (Peça n.º 27), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. Dar ciência também ao atual gestor, Sr. ANTENOR XAVIER DE SOUZA, para fins de adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando o exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 416665/12**

**ORIGEM: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**

**INTERESSADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, RODERJAN LUIZ INFORZATO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 383/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 989/12 - DAT (Peça n.º 9), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, relator no processo n.º 239967/10, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 239932/10**

**ORIGEM: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**

**INTERESSADO: JOSE ENERON DA SILVA TELLES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 384/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 990/12 - DAT (Peça n.º 17), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 357073/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

III. Após, encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Análise de Transferência - DAT para o regular trâmite.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 170895/12**

**ORIGEM: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: ADRIANE MARIA PEREIRA LEAL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 385/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em

atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se a Sra. ADRIANE MARIA PEREIRA LEAL, gestora responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2469/12 (Peça n.º 30), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 174670/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: JOÃO MACIEL DE AZEVEDO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 386/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o Sr. JOÃO MACIEL DE AZEVEDO, gestor responsável, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2442/12 (Peça n.º 22), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 178705/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 387/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão do Sr. JOÃO PIETROWSKI, CPF n.º 118.714.669-20, como interessado no processo.

2. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a citação dos Srs. CLAUDIO GOTARDO e JOÃO PIETROWSKI, gestores responsáveis no período analisado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, ou por via postal na impossibilidade do meio eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2463/12 (Peça n.º 31), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

Gabinete do Conselheiro, em 27 de junho de 2012.

DURVAL AMARAL  
Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

**PROCESSO Nº: 247769/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**INTERESSADO: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**

**DESPACHO: 592/12**

1. Autorizo a realização de diligência, nos moldes propugnados pela Diretoria



Jurídica – Parecer nº 4945/12 (Peça 07), em respeito aos princípios constitucionais elencados no artigo 5º, inciso LV da CF/88;

2. Retornem os autos à Unidade Instrutiva para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 168, XIII, do Regimento Interno desta Casa;

3. Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 6 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N º: 16612/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**INTERESSADO: ELZA VOOS PEDROSO**

**DESPACHO: 614/12**

Retornam os autos, em razão da juntada de documentos (peças 3 a 7).

Em análise, verificamos que a nova documentação juntada esta incompleta e fora de ordem, razão pela qual determino seu desentranhamento.

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, para que realize o desentranhamento.

Gabinete do Auditor, em 12 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N º: 76173/11**

**ENTIDADE: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**INTERESSADO: LOESTER VARGAS ILARIO**

**DESPACHO: 620/12**

Considerando o exposto na parte final do Despacho nº 161/12 (Peça 37), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para nova autuação.

Gabinete do Auditor, em 13 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N º: 36686/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: SOLANGE MARIA LEONARDO**

**DESPACHO: 621/12**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante Petição 388904/12 (Peça 12), pelo período não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

Para tanto, determino o retorno dos autos à Diretoria Jurídica para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º do mesmo diploma regimental.

Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 13 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N º: 366660/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**INTERESSADO: SONIA MARIA LIMA MEDEIROS**

**DESPACHO: 623/12**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante Petição 388831/12 (Peça 15), pelo período não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

Para tanto, determino o retorno dos autos à Diretoria Jurídica para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º do mesmo diploma regimental.

Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 13 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO N º: 183627/10**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**INTERESSADO: VALDIR ANTONIO TURCATO**

**DESPACHO: 645/12**

Tendo em vista o recebimento da Petição Intermediária (Peça 14), do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, neste ato representado pelo Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, Gestor de Saúde, no qual se verifica a existência de documentação capaz de possibilitar o deslinde das questões ora em desconformidade, determino:

- a juntada da documentação posta, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno desta Casa;

- após seja remetido o expediente à Unidade Instrutiva para análise e, posteriormente ao Ministério Público junto a este Tribunal para sua manifestação.

Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 18 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

*Sem publicações*

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO N º: 204105/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

**INTERESSADO: MARY TEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 983/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 8759/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO N º: 8975/12**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: SUELI TEREZINHA TSCHANNERL**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 985/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 9610/12, elaborado pelo Ministério Público, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO N º: 624902/11**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: CRISTIANE FERNANDA MENDES**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 986/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 9633/12, elaborado pelo Ministério Público, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO N º: 210547/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**INTERESSADO: MARIA ROSEDIR PACHECO DIAS**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 988/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão municipal, para atendimento ao contido no Parecer n.º 8791/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO N º: 210695/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**INTERESSADO: MARIA APARECIDA FERREIRA ZANONI**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 989/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão municipal, para atendimento ao contido no Parecer n.º 989/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO N º: 347299/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

**INTERESSADO: REINALDO KRACHINSKI**

**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**

**DESPACHO: 990/12**

I - Defiro a juntada aos autos dos documentos constantes da peça nº 14.

II - Retornem à Diretoria de Contas Municipais e, após, ao Ministério Público de Contas, para manifestação acerca da liminar pleiteada, nos termos do Despacho nº 824/12.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor



**PROCESSO Nº: 8452/12**

**ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 991/12**

Retornem os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que, em atenção ao Ofício nº 2364/11, seja fornecida cópia integral dos autos nº 163173/07 de prestação de contas municipal e nº 217218/08, de recurso de revista.

Ainda em atendimento ao mesmo ofício, informe-se o requerente que, pelo Acórdão nº 688/08, da Primeira Câmara, foi emitido Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Ribeirão do Pinhal, exercício de 2006, de responsabilidade de MOACIR RIBEIRO LATALIZA em face da ausência dos documentos relacionados às f. 542/533 desses autos e do resultado deficitário das fontes não vinculadas, decisão essa que foi confirmada pelo Acórdão nº 464/09, do Tribunal Pleno, transitado em julgado em 15/05/2009.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

Ivens Zschoerper Linhares

Auditor

**PROCESSO Nº: 49294/12**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: LOIZEL GUIMARAES DA SILVA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 992/12**

Em face da manifestação do Ministério Público de Contas, contida no Parecer nº 3690/12, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, para intimação do órgão previdenciário, a fim de que comprove que a regra do art. 11, XV, da IN 69/12, vem sendo cumprida, com a publicação do valor dos proventos de aposentadoria no ato de sua concessão.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 145311/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: BRAZ ROSA DA SILVA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 994/12**

I – Preliminarmente, retornem os autos à Diretoria Jurídica para que promova diligência à origem para que encaminhe na íntegra o processo original que julgou legal a respectiva admissão, nos moldes da Informação nº 1212/12 da Diretoria Jurídica.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciari

Analista de Controle – Jurídica [1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**PROCESSO Nº: 138745/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**INTERESSADO: SUELI MANFRON BOZA**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1702/12**

Por intermédio do Despacho nº 1728/12 (peça 42), a Diretoria de Contas Municipais encaminha os autos para deliberação, considerando a juntada de documentação pelo atual Presidente da Câmara, senhor Odair de Paula Cordeiro (protocolos nºs 324477/12, 355658/12, 363480/12 e 407232/12 – peças 27 a 41). Ainda, após recebimento dos autos neste Gabinete, o senhor Odair de Paula Cordeiro juntou documentação por meio do protocolo nº 419389/12 (peça 43/44).

2. Em uma análise perfunctória dos protocolos acima mencionados, observo que a documentação juntada diz respeito à apresentação de comprovantes da devolução dos valores indicados pela Diretoria de Contas Municipais, referente ao recebimento de 13º salário indevido por parte dos edis, segundo Instrução nº 712/11-DCM (peça 10 – fls. 6).

3. Em face do princípio da verdade material e considerando o art. 357, § 1º, do Regimento Interno, *conheço* da documentação apresentada.

4. Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o senhor Odair de Paula Cordeiro.

5. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções, a fim de que a mesma ateste se os valores ressarcidos correspondem aos indicados na Instrução nº 712/11-DCM (peça 10 – fls. 6), atualizados.

6. Posteriormente, sigam à Diretoria de Contas Municipais para manifestação e atendimento ao Despacho nº 32/12-GATBC (peça 23), e ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

7. Publique-se.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

**PROCESSO Nº: 187215/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**INTERESSADO: VALDEMIR MAINARDES**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1746/12**

A Diretoria de Execuções recomenda baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos da Instrução n.º 321/12 (peça 42), tendo em vista o recolhimento da quantia de R\$ 699,49 pelo senhor Valdemir Mainardes, atendendo ao contido no item II do Acórdão nº 2560/11 – Primeira Câmara (peça 31), além de entender possível o encerramento do processo, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do artigo 398 do Regimento Interno.

2. Com escopo na instrução da unidade, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para a emissão de Certidão de Quitação de Débito, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária do senhor Valdemir Mainardes, nos termos do artigo 514 e seguintes do Regimento Interno.

3. Após, remetam-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para anotações e posteriormente à Diretoria de Execuções para o respectivo registro, tudo conforme proposto pela unidade.

4. Tomadas as providências apontadas, fica autorizado o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

**PROCESSO Nº: 234462/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: ELIZABETH GUERRA SANTOS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1788/12**

Por meio da petição intermediária n.º 407461/12 (peça 11), a senhora Walkíria Wiziack Zauith de Pauli, diretora-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, solicita a concessão de mais 15 (quinze) dias de prazo para o cumprimento da diligência objeto do Despacho n.º 75/12-GATBC (peça 6).

2. Ato contínuo, por intermédio da petição intermediária n.º 417360/12, a senhora Walkíria Wiziack Zauith de Pauli apresenta documentos, em atenção ao Ofício n.º 327/12 (peça 7).

3. Conheço dos protocolados.

4. Deixo, contudo, de analisar o pedido de prorrogação de prazo constante da petição intermediária n.º 407461/12 (peça 11), por perda de objeto, considerando a apresentação da documentação protocolada mediante a petição intermediária n.º 417360/12.

5. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para emissão de parecer, e, após, ao Ministério Público de Contas para o mesmo fim.

6. Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

**PROCESSO Nº: 266330/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**  
**INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, OTO RUTKOWSKI**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1821/12**

Por meio da petição intermediária n.º 414476/12 (peça 11), o senhor Floripo João Soares, presidente do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, requer a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento ao contido no Ofício n.º 737/2012 (peça 10).

2. Conheço do protocolado.

3. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade prorrogando o prazo por mais 15 (quinze) dias, nos termos art. 389, parágrafo único [1], do Regimento Interno deste Tribunal.

4. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e adoção de providências posteriores.

5. Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

<sup>1</sup> Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.  
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.



**PROCESSO Nº: 181156/11**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: PEDRO BONARDI**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1833/12**

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1055/12 (peça 11) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

<sup>1</sup> Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

**PROCESSO Nº: 699500/10**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: JORGE ZANINI LUI, LUCAS LUI**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1834/12**

Tendo sido registrado o ato de pensão dos interessados em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1053/12 (peça 12) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

<sup>1</sup> Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

**PROCESSO Nº: 162800/07**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**  
**INTERESSADO: NELSON GONÇALVES CORREIA**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1837/12**

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 57/12-Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor Nelson Gonçalves Correia, CPF 490.070.259-53, Prefeito do Município de Florestópolis no exercício financeiro de 2006, transitou em julgado em 02/05/2012, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 656/12-S1C (peça 103), e tendo a Diretoria de Execuções informado (segundo Informação n.º 851/12 – peça 104 e Despacho n.º 572/12 – peça 112) que efetuou os registros cabíveis, assim como o Gabinete da Presidência autorizado (segundo Ofício n.º 697/12-OPD/GP) a liberação de cópia dos autos à Câmara Municipal, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para seu arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.

2. Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

**PROCESSO Nº: 176981/10**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 1839/12**

Por intermédio do Despacho n.º 1779/12, a Diretoria de Contas Municipais encaminha os autos para deliberação do relator, em razão da juntada do protocolo n.º 421448/12 (peças 61/62).

2. Pelo protocolo mencionado, o interessado, senhor Paulo Mac Donald Ghisi, apresenta documento que nomeia e constitui como seu bastante procurador Veranica Maria Dalle Mole Flores, CPF 762.513.909-30, “com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de Nº 176981/10 desta Prefeitura de Foz do Iguaçu, através do acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.”

3. Desta feita, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído na autuação, como “procurador” do senhor Paulo Mac Donald Ghisi, o nome de Maria Dalle Mole Flores, CPF 762.513.909-30, conforme indicado na peça 62.

4. Cumpra salientar que, por se tratar de processo digitalizado, o acesso aos autos poderá ser realizado pelo requerente nos moldes do disposto no art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, acrescido pela Resolução n.º 24/2010.

5. Após, sigam à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que a mesma cumpra o Despacho n.º 34/12-GATBC (peça 57).

6. Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

em substituição

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

**PROCESSO Nº 305181/11**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**INTERESSADA: ARLITA MANSANI LOPES**  
**DESPACHO 2000/12**

Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária n.º 392510/12 (peças processuais n.º 15 a 17), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno [1].

Retornem os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Ainda, a unidade técnica deverá dar integral e escoreito cumprimento ao art. 160-A do Regimento Interno [2], promovendo a INSTRUÇÃO conclusiva, haja vista que a emissão de parecer é restrita a algumas das hipóteses do art. 159-A do Regimento Interno.

Outrossim, recomendo que a instrução conclusiva contenha todos os elementos exigidos no art. 352, *caput* e incisos II, III e V, do Regimento Interno [3].

Cumpridas as providências determinadas, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

<sup>1</sup> Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

<sup>2</sup> Art. 160-A. Compete à área de atos de pessoal: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

I – instruir os seguintes processos: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

a) atos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos; (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

<sup>3</sup> Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

(...)

II – para o exercício da ampla defesa, a instrução ou parecer deverá tipificar a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(is), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III – se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

(...)

V – na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudgado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;

**PROCESSO Nº 314812/04**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**INTERESSADO: WALDEMAR GONÇALVES SILVA**  
**DESPACHO 2033/12**

Nos termos do disposto no inciso VIII [1], do art. 1º, da Instrução de Serviço n.º 32/2012 [2] e considerando as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Despacho n.º 920/12 - peça processual n.º 17) e da representante do Ministério Público (Parecer n.º 9090/12 - peça processual n.º 19), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno [5], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Jerusa Helena Piaç Klock

Analista de Controle – matrícula n.º 51.281-8

<sup>1</sup> VIII – autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

<sup>2</sup> Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ n.º 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

<sup>3</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

<sup>4</sup> Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

(...)



VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

<sup>5</sup> Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

**PROCESSO Nº 197826/11**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**INTERESSADA: ROSELY ARAÚJO SALLES PACHECO**  
**DESPACHO 2034/12**

Nos termos do disposto no inciso VIII [1], do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 32/2012 [2] e considerando as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Despacho nº 290/12 - peça processual nº 13) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 9454/12 - peça processual nº 15), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno [5], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Jerusa Helena Piaç Klock

Analista de Controle – matrícula nº 51.281-8

<sup>1</sup> VIII – autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

<sup>2</sup> Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

<sup>3</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

<sup>4</sup> Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

<sup>5</sup> Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

**PROCESSO Nº 600965/11**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**INTERESSADA: ANTÔNIA FERRAZ DE LIMA**  
**DESPACHO 2036/12**

Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 416401/12 (peças processuais nº 07 e 08), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno [1].

Retornem os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Ainda, a unidade técnica deverá dar integral e escoreito cumprimento ao art. 160-A do Regimento Interno [2], promovendo a INSTRUÇÃO conclusiva, haja vista que a emissão de parecer é restrita a algumas das hipóteses do art. 159-A do Regimento Interno.

Outrossim, recomendo que a instrução conclusiva contenha todos os elementos exigidos no art. 352, *caput* e incisos II, III e V, do Regimento Interno [3].

Cumpridas as providências determinadas, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

<sup>1</sup> Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

<sup>2</sup> Art. 160-A. Compete à área de atos de pessoal: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

I – instruir os seguintes processos: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

a) atos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

<sup>3</sup> Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

(...)

II – para o exercício da ampla defesa, a instrução ou parecer deverá tipificar a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(is), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III – se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

V – na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudgado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;

**PROCESSO Nº 456054/10**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**INTERESSADO: OSMIR KMETEUK**  
**DESPACHO 2037/12**

Nos termos do disposto no inciso VIII [1], do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 32/2012 [2] e considerando as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Despacho nº 1002/12 - peça processual nº 20) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 9485/12 - peça processual nº 22), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno [5], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Jerusa Helena Piaç Klock

Analista de Controle – matrícula nº 51.281-8

<sup>1</sup> VIII – autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

<sup>2</sup> Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

<sup>3</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

<sup>4</sup> Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

<sup>5</sup> Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

### ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 004/2012

O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R

O Dr. Michael Richard Reiner, Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 150 da Lei Complementar nº 113/2005, exercer as funções de Procurador-Geral substituto, no período de 02 a 31 de julho de 2012. Com esteio no art. 135 da Lei Complementar nº 85/1999, comuniquem-se as Diretorias de Gestão de Pessoas e Econômico-Financeira, para as devidas anotações e efeitos patrimoniais.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 28 de junho de 2012.

Elizeu de Moraes Corrêa

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

## EDITAIS

### PROCESSO Nº: 186570/09

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LONDRINA**

**INTERESSADO: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LONDRINA**  
**EDITAL Nº 82/12 – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Em cumprimento ao Despacho nº 809/12 (peça nº 40), do Relator do processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, pelo presente Edital fica CITADA a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LONDRINA, CNPJ nº 06.078.595/0001-84, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término do prazo deste Edital, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao



disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.  
DAT, em 29 de junho de 2012.  
ELIAS GANDOUR THOMÉ  
Diretor – matrícula nº 50.467-0

## ATOS DE ALERTA

Sem publicações

## ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

## JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 58331/12**

**ASSUNTO: ADITIVO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 33/12**

Em cumprimento ao determinado pelo art. 61, p. único, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 110 da Lei Estadual n. 15.608/07, publique-se o seguinte extrato contratual:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parte: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: cooperação entre as partes, visando conferir agilidade aos trabalhos desenvolvidos no MPPR, mormente no tocante à Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, à Educação e ao Combate aos Crimes Praticados por Prefeitos.

Vigência: 12 (doze) meses

CPL, 29 de junho de 2012.

Ivano Rangel de Oliveira

Presidente da CPL/TCE-PR

Matrícula 51.280-0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 129387/12**

**ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 34/12**

Em cumprimento ao determinado pelo art. 61, p. único, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 110 da Lei Estadual n. 15.608/07, publique-se o seguinte extrato contratual:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2012.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: alteração dos itens 13 e 18 da ficha resumo.

Valor: sem alteração de valor

Vigência: sem alteração da vigência

CPL, 29 de junho de 2012.

Ivano Rangel de Oliveira

Presidente da CPL/TCE-PR

Matrícula 51.280-0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 42419/12**

**ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 35/12**

Em cumprimento ao determinado pelo art. 61, p. único, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 110 da Lei Estadual n. 15.608/07, publique-se o seguinte extrato contratual:

EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2012.

Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Objeto: prestação de serviços de processamento de dados, de Web Service, via Infoconv, seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 18/02/2009, entre a Secretaria da Receita Federal e a CONTRATANTE, para acesso a dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 30 (trinta) meses.

Gestor do contrato: Ângela Beatriz Bot.

CPL, 29 de junho de 2012.

Ivano Rangel de Oliveira

Presidente da CPL/TCE-PR

Matrícula 51.280-0

## COMUNICADOS

Sem publicações

## INFORMAÇÕES

Sem publicações

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Despachos

**PROCESSO Nº: 426322/12**

**INTERESSADO: MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2047/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIO MASSAO HOSSOKAWA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 28 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421959/12**

**INTERESSADO: JULIANA DOS SANTOS LOBO HERNANDES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2052/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JULIANA DOS SANTOS LOBO HERNANDES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421886/12**

**INTERESSADO: ALAN BATISTA DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2054/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ALAN BATISTA DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423351/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: ARMANDO LUIZ POLITA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2055/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ARMANDO LUIZ POLITA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423668/12**

**INTERESSADO: JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2058/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS.



Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421479/12**

**INTERESSADO: JOSE BORGES MOREIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2060/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSE BORGES MOREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 425915/12**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANAHY, JOACIR ANTONIO LAZZARETTI**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2061/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOACIR ANTONIO LAZZARETTI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423510/12**

**INTERESSADO: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2062/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423501/12**

**INTERESSADO: HUMBERTO JOSE HENRIQUE**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2063/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de HUMBERTO JOSE HENRIQUE.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423137/12**

**INTERESSADO: KESIA SERQUEIRA NEVES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2064/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de KESIA SERQUEIRA NEVES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423498/12**

**INTERESSADO: MARIO SERGIO VERRI**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2065/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIO SERGIO VERRI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421401/12**

**INTERESSADO: QUIRINO VIANA DE SOUSA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2066/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de QUIRINO VIANA DE SOUSA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421819/12**

**INTERESSADO: EDSON PAULO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2067/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de EDSON PAULO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421851/12**

**INTERESSADO: IDILENE MANGOLIN GUIMARÃES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2068/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de IDILENE MANGOLIN GUIMARÃES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421860/12**

**INTERESSADO: SIRLEI TEREZINHA VIEIRA RODRIGUES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2069/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SIRLEI TEREZINHA VIEIRA RODRIGUES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421878/12**

**INTERESSADO: ELIAS FERNANDES DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2070/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ELIAS FERNANDES DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.



Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421495/12**  
**INTERESSADO: VANDERLI VITORINO DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2071/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de VANDERLI VITORINO DE OLIVEIRA DA SILVA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 423420/12**  
**INTERESSADO: OTÉLIO RENATO BARONI**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2073/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de OTÉLIO RENATO BARONI.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 423064/12**  
**INTERESSADO: JOSE BORGES DE LIMA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2074/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSE BORGES DE LIMA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 423072/12**  
**INTERESSADO: REGINA FRANCISCA ALVES SILVA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2075/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de REGINA FRANCISCA ALVES SILVA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 422190/12**  
**INTERESSADO: ROQUE JOSE PEREIRA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2076/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ROQUE JOSE PEREIRA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421509/12**  
**INTERESSADO: GILMAR RAMOS**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2077/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de GILMAR RAMOS.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da

certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421630/12**  
**INTERESSADO: SIDNEI MARCHI**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2079/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SIDNEI MARCHI.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421614/12**  
**INTERESSADO: DIRCE DE DEUS LIMA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2080/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de DIRCE DE DEUS LIMA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421606/12**  
**INTERESSADO: EDEVALDO MIRANDA COSTA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2081/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de EDEVALDO MIRANDA COSTA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421797/12**  
**INTERESSADO: RUI SERGIO ALVES DE SOUZA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2082/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de RUI SERGIO ALVES DE SOUZA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421258/12**  
**INTERESSADO: JOSE ARISTEU DE AZEVEDO**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2083/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSE ARISTEU DE AZEVEDO.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente



**PROCESSO Nº: 421266/12**  
**INTERESSADO: SINARIA MARIA DA SILVA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2084/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SINARIA MARIA DA SILVA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421274/12**  
**INTERESSADO: CARLA CASSIA ALVES**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2085/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de CARLA CASSIA ALVES.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421282/12**  
**INTERESSADO: REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2086/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 420863/12**  
**INTERESSADO: DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2087/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 420880/12**  
**INTERESSADO: ANA LUCIA JUSTINO PEDROSA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2088/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANA LUCIA JUSTINO PEDROSA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 420871/12**  
**INTERESSADO: ENIO GONCALVES MARIANO**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2089/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ENIO GONCALVES MARIANO.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421932/12**  
**INTERESSADO: SELCINO PINHEIRO DA SILVA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2090/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SELCINO PINHEIRO DA SILVA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421916/12**  
**INTERESSADO: OSEIAS ALVES NUNES**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2092/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de OSEIAS ALVES NUNES.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421894/12**  
**INTERESSADO: JOAO ZUFA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2093/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOAO ZUFA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421673/12**  
**INTERESSADO: NATAL SARTI**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2094/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de NATAL SARTI.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 422971/12**  
**INTERESSADO: PEDRO PICOLOTO**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2095/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de PEDRO PICOLOTO.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PROCESSO Nº: 421541/12**  
**INTERESSADO: JESUS BONFIM DE SOUZA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2096/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JESUS BONFIM DE SOUZA.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.  
Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente



**PROCESSO Nº: 421525/12**

**INTERESSADO: MARCOS ANTONIO BONIFACIO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2097/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARCOS ANTONIO BONIFACIO.  
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423102/12**

**INTERESSADO: PEDRO DA SILVA INGLES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2098/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de PEDRO DA SILVA INGLES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423153/12**

**INTERESSADO: JOAO MARCOS RIBEIRO DE SOUSA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2099/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOAO MARCOS RIBEIRO DE SOUSA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423390/12**

**INTERESSADO: LUIZ NICACIO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2100/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de LUIZ NICACIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 421550/12**

**INTERESSADO: ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2101/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423110/12**

**INTERESSADO: APARECIDA MENDES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2102/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de APARECIDA MENDES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 422955/12**

**INTERESSADO: ADEMIR DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2103/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ADEMIR DE OLIVEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423080/12**

**INTERESSADO: SEBASTIAO FERMINO DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2104/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SEBASTIAO FERMINO DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423129/12**

**INTERESSADO: ROSEMARA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2105/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ROSEMARA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 428856/12**

**INTERESSADO: OSVALDO SOARES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2106/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de OSVALDO SOARES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 428830/12**

**INTERESSADO: ROBSON DA SILVA BANDEIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2108/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ROBSON DA SILVA BANDEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 428759/12**

**INTERESSADO: JOÃO PELICOLI RODRIGUES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2109/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOÃO PELICOLI RODRIGUES.



Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 428724/12**

**INTERESSADO: JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVERIO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2110/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVERIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 426675/12**

**ENTIDADE: SIDNEY VIEIRA GOMES**

**INTERESSADO: SIDNEY VIEIRA GOMES**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2111/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de SIDNEY VIEIRA GOMES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 427183/12**

**INTERESSADO: VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2112/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 427345/12**

**INTERESSADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2113/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 427302/12**

**INTERESSADO: FÁBIO HIDEK MIURA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2114/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de FÁBIO HIDEK MIURA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 425032/12**

**INTERESSADO: ARLINDO ADELINO TROIAN**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2115/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ARLINDO ADELINO TROIAN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 425504/12**

**INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2116/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 425482/12**

**INTERESSADO: NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2117/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 425164/12**

**INTERESSADO: ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2118/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 423145/12**

**INTERESSADO: THIAGO IVAN BARRETO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2120/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de THIAGO IVAN BARRETO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 29 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 422220/12**

**INTERESSADO: EDILSON FRANCISCO DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2121/12**

Trata-se de pedido de certidão em nome de EDILSON FRANCISCO DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o



disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Gabinete, 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

### Portarias

#### PORTARIA Nº 467/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, resolve

#### REVOGAR

a designação do servidor CARLOS ALBERTO HEMBECKER, Matrícula nº 50.125-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função de Coordenador de Fiscalização, Nível 1, da 7ª Inspeção de Controle Externo, feita pela Portaria 353/11, publicada no AOTC nº 292, de 25 de março de 2011, a partir de 20 de junho de 2012.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de junho de 2012.  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 468/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XXXVII do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 420634/12-TC, resolve

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem inspeção, em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções, junto ao Executivo de Luiziana, relativa ao exercício de 2011 e primeiro e segundo bimestres de 2012, no período de 02/07/2012 a 06/07/2012.

Servidor	Matrícula	Cargo
EMERSON DA ROCHA	51.245-1	AC-F/09
GUILHERME VIEIRA	51.572-8	AC-F/01
LEONARDO TSUTIYA	51.490-0	TC-C/01

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de junho de 2012.  
-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

### Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães ..... Conselheiro Presidente  
Artagão de Mattos Leão ..... Conselheiro Vice Presidente  
Nestor Baptista ..... Conselheiro Corregedor-Geral  
Caio Marcio Nogueira Soares ..... Conselheiro  
Hermas Eurides Brandão ..... Conselheiro  
Ivan Leles Bonilha ..... Conselheiro  
José Durval Mattos do Amaral ..... Conselheiro  
Jaime Tadeu Lechinski ..... Auditor  
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca ..... Auditor  
Ivens Zschoerper Linhares ..... Auditor  
Thiago Barbosa Cordeiro ..... Auditor  
Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Samara Xavier de Alencar Lima ..... Secretária do Tribunal Pleno

### Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Caio Marcio Nogueira Soares ..... Conselheiro  
Ivan Leles Bonilha ..... Conselheiro  
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca ..... Auditor  
Thiago Barbosa Cordeiro ..... Auditor  
Vera Lucia Amaro ..... Secretária da Primeira Câmara

### Segunda Câmara

Nestor Baptista ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Hermas Eurides Brandão ..... Conselheiro

José Durval Mattos do Amaral ..... Conselheiro  
Jaime Tadeu Lechinski ..... Auditor  
Ivens Zschoerper Linhares ..... Auditor  
Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco ..... Secretária da Segunda Câmara

### Corregedoria Geral

Nestor Baptista ..... Conselheiro Corregedor-Geral  
Regina Cristina Braz ..... Assessora Jurídica

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa ..... Procurador Geral  
Angela Cassia Costaldello ..... Procuradora  
Gabriel Guy Léger ..... Procurador  
Flávio de Azambuja Berti ..... Procurador  
Michael Richard Reiner ..... Procurador  
Célia Rosana Moro Kansou ..... Procuradora  
Juliana Sternadt Reiner ..... Procuradora  
Valéria Borba ..... Procuradora  
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner ..... Procuradora  
Kátia Regina Puchaski ..... Procuradora  
Vacância ..... Procurador

### Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés ..... Diretora Geral  
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli ..... Coordenadora Geral  
Paulo César Sdroiewski ..... Diretor de Gabinete da Presidência  
Cristina Teresa Iwersen ..... Diretora de Gestão de Pessoas  
Davi Gemael de Alencar Lima ..... Diretor de Execuções  
Eliane Rodrigues Guimarães ..... Diretora Econômico-Financeira  
João Luiz Giona Júnior ..... Diretor Jurídico  
Daniel Valle ..... Diretor de Contas Estaduais  
Mario Antonio Cecato ..... Diretor de Contas Municipais  
Elias Gandour Thomé ..... Diretor de Análise de Transferências  
José Alberto Reimann ..... Diretor de Administração do Material e Patrimônio  
Cleuza Bais Leal ..... Diretora de Protocolo  
Ângela Beatriz Bot ..... Diretora de Tecnologia da Informação  
Cintia Rosa Ferreira ..... Coordenadora de Planejamento  
Luciane Ferraz Bortolini ..... Coordenadora de Auditorias  
Luiz Henrique de Barbosa Jorge ..... Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros ..... Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca  
Valmir José Denardin ..... Coordenador de Comunicação Social  
Sergio José Buzato ..... Coordenador de Apoio Administrativo  
Ivano Rangel de Oliveira ..... Comissão Permanente de Licitação  
Carlos Alberto Amaral Siqueira ..... Controladoria Interna  
Agileu Carlos Bittencourt ..... 1ª Inspeção de Controle Externo  
Ângelo José Bizineli ..... 2ª Inspeção de Controle Externo  
Mauro Munhoz ..... 3ª Inspeção de Controle Externo  
Inativa ..... 4ª Inspeção de Controle Externo  
Tatianna Cruz Bove Iatauro ..... 5ª Inspeção de Controle Externo  
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer ..... 6ª Inspeção de Controle Externo  
Carlos Alberto Hembercker ..... 7ª Inspeção de Controle Externo

